

BOLETIM

BDO

agosto 2026

AGOSTO EM PERSPETIVA: ANTECIPAR, INTEGRAR E DECIDIR

Agosto traz novos desafios e oportunidades para as empresas. Da gestão integrada da conformidade aos incentivos, fiscalidade e relato financeiro, destacamos os temas que exigem preparação, coordenação e decisões cada vez mais informadas.

MAIS DO QUE ESPECIALISTAS: PORQUE AS PME PRECISAM DE UMA GESTÃO INTEGRADA DA CONFORMIDADE

Mais do que reunir especialistas, as PME precisam de os saber coordenar. Um interlocutor único permite integrar diferentes áreas de compliance, reduzir redundâncias e transformar exigências regulatórias numa gestão de risco mais eficaz e numa governação mais sólida.





ÍNDICE

01

EDITORIAL	05
-----------------	----

02

NOTÍCIAS BDO.....	07
-------------------	----

03

INCENTIVOS	13
------------------	----

04

ARTIGO DE OPINIÃO	23
-------------------------	----

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE.....	25
--------------------------------	----

06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2026	29
JURISPRUDÊNCIA	29
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)	29
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	31
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	35
OUTROS ASSUNTOS	35



AGOSTO EM PERSPETIVA: ANTECIPAR, INTEGRAR E DECIDIR

Nesta edição de agosto do Boletim BDO, reunimos temas que refletem um contexto empresarial cada vez mais exigente, em que antecipar mudanças, coordenar diferentes áreas e transformar novas obrigações em decisões informadas se torna essencial para uma gestão mais eficiente e sustentável.

A crescente complexidade regulatória assume particular destaque. Proteção de dados, prevenção da corrupção, canais de denúncia, transparência remuneratória ou inteligência artificial são apenas algumas das matérias que exigem hoje conhecimentos especializados. Para as PME, o desafio já não passa apenas por encontrar os especialistas certos, mas por garantir que essas diferentes competências são coordenadas de forma coerente. É neste contexto que abordamos a importância de uma gestão integrada da conformidade e do papel de um interlocutor único, capaz de proporcionar

uma visão transversal do risco e apoiar uma governação mais sólida.

No domínio dos incentivos, continuam a existir oportunidades relevantes para as empresas que pretendem investir, inovar e reforçar a sua competitividade. Mantêm-se abertas candidaturas em áreas como a Inovação Produtiva, eficiência energética e descarbonização, economia circular, contratação de recursos humanos altamente qualificados e projetos de I&D. Paralelamente, estão previstas novas oportunidades no âmbito do STEP, do setor da Defesa e dos sistemas de apoio de base territorial, reforçando a importância de acompanhar atempadamente os avisos e preparar os projetos de investimento.

Em matéria fiscal, destacamos várias alterações com impacto nos procedimentos das organizações. A aprovação da Declaração de Liquidação Modelo 64 veio clarificar as obrigações associadas ao Regime do Imposto Mínimo Global, enquanto as novas orientações relativas à retificação de

faturas e à regularização do IVA justificam uma revisão dos processos internos de faturação e controlo documental. Também as regras aplicáveis à inversão do sujeito passivo nos serviços de construção civil merecem particular atenção.

Na área da auditoria e do relato financeiro, a aproximação da entrada em vigor da IFRS 18 reforça a necessidade de preparação antecipada. Embora a nova norma não altere os critérios de reconhecimento e mensuração, poderá ter impactos relevantes na apresentação do desempenho financeiro, nos sistemas, processos, métricas e comunicações externas das organizações.

Agosto evidencia, assim, uma realidade transversal aos diferentes temas desta edição: num ambiente em permanente evolução, a capacidade de antecipar, integrar informação e preparar a mudança é cada vez mais determinante. Mais do que responder a novas exigências, importa criar condições para as transformar em melhores decisões, maior eficiência e novas oportunidades de crescimento.

EDITORIAL

**AGOSTO EM PERSPETIVA:
ANTECIPAR, INTEGRAR E DECIDIR**

NOTÍCIAS BDO

BDO TRANSACTIONS AND M&A TEAM

WEBINAR COMPLIANCE INTEGRADO

BDO HORIZONS – ISSUE 2

OUTRAS NOTÍCIAS

NOTÍCIAS BDO

BDO TRANSACTIONS AND M&A TEAM

BDO assessora The Editory Collection Hotels na aquisição do Sapiientia Boutique Hotel

A equipa de Transactions & M&A da BDO Portugal assessorou a The Editory Collection Hotels na aquisição do Sapiientia Boutique Hotel – Books & Wine, uma unidade hoteleira de quatro estrelas localizada na Alta de Coimbra.

No âmbito da operação, a BDO prestou serviços de Financial Due Diligence e Tax Due Diligence,

apoando a The Editory Collection Hotels na análise dos principais aspetos financeiros e fiscais associados à aquisição.

O Sapiientia Boutique Hotel – Books & Wine encontra-se situado junto à Universidade de Coimbra, numa zona classificada como Património Mundial pela UNESCO. A aquisição representa a entrada da The Editory Collection Hotels na cidade de Coimbra e reforça a presença do grupo no setor hoteleiro nacional.

Integrada na SC Investments, a The Editory Collection Hotels passa, com esta aquisição, a

contar com uma nova unidade no seu portefólio, que já inclui hotéis em destinos como Porto, Lisboa, Viana do Castelo, Algarve e Madeira.

A participação nesta transação reforça a experiência da equipa de Transactions & M&A da BDO Portugal no acompanhamento de operações no setor da hotelaria e turismo, oferecendo aos seus clientes um apoio especializado e multidisciplinar em processos de aquisição e investimento.

ADVISED THE EDITORY COLLECTION HOTELS IN THE ACQUISITION OF SPAIENTIA BOUTIQUE HOTEL

WEBINAR COMPLIANCE INTEGRADO

A sua organização enfrenta o desafio de coordenar múltiplas exigências regulatórias e procura uma abordagem mais integrada da conformidade?

Convidamo-lo a participar no webinar “Compliance Integrado”,

que terá lugar no dia 24 de setembro.

Neste webinar, analisaremos por que razão as PME podem beneficiar de um interlocutor único para a gestão integrada da conformidade.

Abordaremos ainda os principais desafios associados à

coordenação das diferentes áreas e partilharemos boas práticas para implementar modelos de governação mais eficientes, proporcionais e orientados para o risco.

Inscrições: <https://lnkd.in/ebNT3adu>

BDO HORIZONS – ISSUE 2

Já se encontra disponível a mais recente edição do BDO Horizons – Issue 2, 2026, o relatório global da BDO que acompanha a evolução da atividade de M&A no segmento mid-market.

Nesta edição, são analisadas as principais tendências que estão a marcar o mercado, num contexto de incerteza geopolítica, volatilidade económica e mudança das prioridades dos investidores.

Descarregue o relatório e descubra as principais conclusões: <https://lnkd.in/eUiMY7Ci>



IVA: NOVAS REGRAS PARA A INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

A Autoridade Tributária clarificou a aplicação da regra de inversão do sujeito passivo em sede de IVA, na sequência da alteração ao artigo 2.º do Código do IVA.

O que muda?

- A inversão do sujeito passivo só se aplica quando os serviços se enquadram na atividade de construção civil e o prestador está legalmente habilitado (alvará ou certificado do IMPIC).
- Sem essa habilitação, o prestador deve liquidar o IVA pelas regras gerais.
- Há ainda um alargamento da regra, em situações

específicas, a entidades sem direito à dedução do IVA, aplicável apenas às empreitadas abrangidas pela verba 2.42 da Lista I do Código do IVA.

Entrada em vigor: 1 de julho de 2026 (com possibilidade de aplicação a determinadas operações entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2026, mediante opção das partes).

Antes de contratar serviços de construção civil, confirme a habilitação do prestador junto do IMPIC.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/euGReiHJ>



NOTÍCIAS BDO

FORMAÇÃO ISO 9001:2026

A publicação da ISO 9001:2026 representa uma nova etapa para as organizações certificadas ou em processo de certificação.

Embora o período oficial de transição apenas seja confirmado após a publicação da norma, é expectável que as organizações disponham de cerca de três anos para adaptar os seus Sistemas de Gestão da Qualidade, em

linha com a prática habitual do International Accreditation Forum (IAF).

Para que essa adaptação decorra de forma eficiente, é essencial compreender desde cedo o alcance das alterações e definir uma estratégia de implementação adequada.

A formação "ISO 9001:2026 – Atualização e Implementação Prática" foi desenvolvida com

base na versão final da norma, proporcionando uma abordagem prática e orientada para a realidade das organizações.

- Porto — 19 de outubro de 2026
- Lisboa — 27 de outubro de 2026

Garanta a sua participação através do Portal de Formação da BDO: <https://lnkd.in/eCNjEEUa>



PILAR II (RIMG): DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO (MODELO 64)

Foi publicada a Portaria n.º 318/2026/1, de 30 de julho, que aprova a Declaração de Liquidação (Modelo 64) prevista no Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG), bem como as respetivas instruções de preenchimento.

A principal clarificação resulta precisamente dessas instruções: não existe obrigação de apresentação da Declaração de Liquidação quando não seja apurado imposto complementar

(QDMTT) devido em Portugal, ou seja, quando o montante de imposto a pagar seja nulo.

Assim, as entidades abrangidas pelo RIMG apenas devem submeter a Modelo 64 quando exista imposto complementar a pagar em Portugal, não sendo necessária a apresentação de uma declaração "a zeros".

Importa ainda ter presente que:

- Não há lugar a cobrança quando o montante liquidado seja inferior a €25;

- A obrigação declarativa deve ser avaliada tendo em conta, entre outros aspetos, a eventual aplicação do Transitional CbCR Safe Harbour e das restantes regras previstas no RIMG.

A equipa de Tax da BDO está disponível para apoiar a sua organização na avaliação das obrigações declarativas decorrentes do Regime do Imposto Mínimo Global e no respetivo cumprimento fiscal.

NOTÍCIAS BDO

PROCEDIMENTOS DE RETIFICAÇÃO DE FATURAS E REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO

O Ofício-Circulado n.º 25.120/2026 introduz importantes clarificações em matéria de retificação de faturas e regularização do IVA, que poderão exigir a revisão dos procedimentos de faturação, controlo documental e regularização do imposto nas empresas.

Alinhadas com a faturação eletrónica, a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) e os princípios

da neutralidade fiscal, as novas orientações incidem, entre outros aspetos, sobre:

- Correção de erros formais sem recurso a nota de crédito.
- Validação expressa de meios eletrónicos de prova.
- Clarificação da distinção entre erros materiais e erros de direito.
- Confirmação do prazo de 4 anos para regularizações decorrentes de erros de enquadramento jurídico.
- Reconhecimento do cálculo

do IVA "por dentro" em determinadas operações B2C.

- Novas orientações aplicáveis à Verba 2.42.

A revisão atempada dos procedimentos internos permitirá às empresas adaptar-se às novas orientações e assegurar o correto cumprimento das respetivas obrigações fiscais.

A equipa de Tax da BDO Portugal encontra-se disponível para apoiar a sua organização na avaliação do impacto destas alterações e na implementação das medidas que se revelem necessárias.



TAX ALERT

PILAR II (RIMG): DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO (MODELO 64)

EXISTE OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM TODOS OS CASOS?



PROCEDIMENTOS DE RETIFICAÇÃO DE FATURAS E REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO

AS NOVAS REGRAS PODEM IMPACTAR OS PROCEDIMENTOS DA SUA EMPRESA?

OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).



03

INCENTIVOS

PRINCIPAIS DESTAQUES
– AVISOS ABERTOS E PREVISTOS
DE ABERTURA

INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
SICE - Inovação Produtiva - Territórios Baixa Densidade e Outros Territórios	30/09/2026
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Contratual)	30/12/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Alentejo)	01/09/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Centro – Médio Tejo)	30/09/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Algarve)	31/01/2027
Economia Circular (Algarve)	15/01/2027
Economia Circular (Centro)	30/10/2026
Internacionalização de I&D – Operações de I&D industrial à escala europeia	29/12/2026
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME	26/02/2027
Apoio à criação de emprego e microempreendedorismo (Cávado e Trás-os-Montes)	30/09/2026
Apoio à criação de emprego e microempreendedorismo (Ave)	16/10/2026
I&D Empresarial - Demonstradores Individuais e em Copromoção	29/12/2026

Incentivos financeiros Europeus:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)	01/12/2026
Horizonte Europa – Calls Pilar II	Jan/26 – Dez/27
Horizonte Europa – EIC Acelerador	Jan/26 – Nov/26

AVISOS PREVISTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Âmbito Geográfico	Data Início Prevista (2026)
Base Territorial	NUT III Cávado, Ave, Tâmega e Sousa e Terras de Trás-os-Montes	agosto
Inovação Produtiva - Setor da Defesa	Centro, Alentejo e Algarve	agosto
STEP - Inovação Produtiva (Energia, Digital e Biotecnologia)	Nacional	agosto
STEP - Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (Energia, Digital e Biotecnologia)	Nacional	agosto
I&D Empresarial e I&D&I Empresarial – Setor da Defesa	Algarve	agosto
I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção	Nacional (exceto Lisboa)	setembro
Economia Circular	Alentejo	setembro
Qualificação das PME - Operações Individuais	Nacional	outubro
Economia Circular	Açores	novembro



INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA - TERRITÓRIOS BAIXA DENSIDADE E OUTROS TERRITÓRIOS

Estão abertas as candidaturas ao Aviso Inovação Produtiva, uma

oportunidade estratégica para todas as PME que pretendem investir, modernizar processos e reforçar a sua competitividade.

de investimentos orientados para a inovação, diferenciação e criação de valor.

Em destaque:
Este aviso pode apoiar projetos que transformem a capacidade produtiva das empresas, através

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME
Prazo limite de submissão	30/09/2026
Investimento elegível	entre 300 mil euros e 25 milhões de euros
Âmbito Geográfico	todo o território nacional, incluindo Lisboa
Dotação Orçamental	182M€

O que pode ser apoiado?

- Máquinas e equipamentos produtivos (desde que o seu funcionamento não tenha como fonte de energia combustíveis fósseis)
- Obras de construção, remodelação ou requalificação
- Equipamentos de eficiência energética
- Equipamentos informáticos
- Patentes, licenças e software
- Estudos, diagnósticos e planos de marketing
- Serviços especializados essenciais à implementação do projeto

Taxas de incentivo

Taxas de Incentivo (fundo perdido)	Territórios Baixa Densidade (TBD)		Outros Territórios	
	Micro e Pequenas	Médias Empresas	Micro e Pequenas	Médias Empresas
Taxa Base (%)	30	25	30	25
Taxa máxima (%)	50	40	30	25

*TBD: Nas NUTS III Alto Alentejo e Beiras e Serra da Estrela: até 60% (micro e pequenas) e 50% (médias)

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – Eficiência energética e Descarbonização, em Regime Geral e Regime Contratual.

Em destaque:

O apoio visa financiar a fundo perdido investimentos que visem:

- Redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE),
- Substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e
- De forma complementar, incorporação de fontes de energia renovável.

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – ALENTEJO, CENTRO E ALGARVE | APOIOS ATÉ 70% A FUNDO PERDIDO

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos de Base Territorial, dirigido a empresas que pretendam criar, expandir ou modernizar a sua atividade.

Em destaque:

- Investimento máximo elegível: 300.000€

Condições Gerais de Acesso:

	Regime Contratual
Beneficiários	Grandes Empresas
Prazo limite de submissão	30/12/2026
Investimento mínimo	25M€ (com exceções)
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	150M€

O que pode ser apoiado?

- Investimentos para redução de emissões e descarbonização;
- Soluções de eficiência energética e energia renovável;
- Digitalização para monitorização e otimização de consumos;
- Eco-inovação, economia circular e baixo carbono;

- Estudos, auditorias, certificações e DNSH;
- Entre outros.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

- Tipo de apoio: incentivo não reembolsável
- Destinatários: micro e pequenas empresas
- Âmbito territorial: Alentejo, Centro e Algarve

- Transferência de tecnologia, estudos, consultoria, certificações e feiras
- Custos indiretos (até 5%)

O que pode ser apoiado?

- Obras e remodelação
- Máquinas e equipamentos
- Software e digitalização

INCENTIVOS

Taxas de incentivo disponíveis	Incentivo
Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo	65%
Alentejo e Algarve - baixa densidade	50%
Alentejo e Algarve - restantes territórios	40%
Algarve - projetos industriais ou alinhados com prioridades regionais	+10%

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS NO ÂMBITO DA ECONOMIA CIRCULAR – ALGARVE E CENTRO

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos no âmbito da Economia Circular. No Algarve, o aviso apoia projetos de reutilização e otimização do consumo de água nos processos produtivos. No Centro, apoia investimentos produtivos focados na economia circular, como a valorização de resíduos, o ecodesign, a utilização eficiente de matérias-primas e a adoção de modelos de negócio circulares.

Em destaque:

- Destinatários: PME (no Algarve podem igualmente candidatar-se ENESII)
- Âmbito territorial: Algarve e Centro
- Tipo de apoio: incentivo não

reembolsável

- Taxa máxima de financiamento: 60% (taxa base + majorações)
- Prazo de candidatura:
 - Centro: 30/10/2026
 - Algarve: 15/01/2027

O que pode ser apoiado?

- Investimento Produtivo:
 - Máquinas, equipamentos e hardware, incluindo instalação e software necessário.
 - Software, licenças, patentes e tecnologia adquirida.
 - Serviços especializados, como engenharia, arquitetura, estudos, auditorias, diagnósticos, DNSH e planos de marketing.
 - Custos de validação da despesa, por contabilista

certificado ou ROC.

- Obras de construção, remodelação ou adaptação, quando justificadas e necessárias à concretização do projeto.
- I&D (*apenas para o Algarve*):
 - Pessoal técnico de I&D.
 - Materiais, consumíveis, protótipos e instalações piloto.
 - Serviços científicos, consultoria e assistência técnica.
 - Equipamento técnico-científico e software específico.
 - Certificação NP 4457, auditorias e custos indiretos.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D, promovidos no âmbito da Rede EUREKA, incluindo Projetos de Clusters, projetos de Rede EUREKA, chamadas GLOBALSTARS, chamadas Multilaterais e Programa EUROSTARS.

O apoio destina-se a operações individuais ou em copromoção que integrem atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, orientadas para a criação de novos produtos, processos ou sistemas, ou para a introdução de melhorias significativas nos já existentes.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico;
- Aquisição de patentes;
- Matérias-primas e consumíveis;
- Componentes para protótipos ou instalações experimentais;
- Serviços externos de assistência técnica;

- Promoção e divulgação de resultados;
- Viagens e estadas.

Prazo de submissão

O período de candidaturas inicia-se em 30 de abril de 2026, com análise e decisão por fases:

- Fase 1: até 30 de junho de 2026
- Fase 2: até 30 de setembro de 2026
- Fase 3: até 29 de dezembro de 2026

I&D EMPRESARIAL – PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar projetos demonstradores individuais ou em copromoção, assentes em atividades de I&D concluídas com sucesso, que promovam a validação industrial de novas tecnologias e a sua aplicação em produtos, processos ou serviços. Pretende-se facilitar a introdução de soluções inovadoras no mercado, através da realização de testes e demonstrações em condições reais.

O apoio destina-se a projetos promovidos por micro, pequenas e médias empresas e por Small Mid Caps. Nos projetos em

copromoção, podem também participar entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação. Os projetos devem demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e tecnológicas das soluções desenvolvidas.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico, bolseiros e trabalhadores em regime de cedência ou destacamento;
- Aquisição e pedido de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos;
- Matérias-primas e materiais consumíveis;
- Componentes para instalações-piloto, experimentais ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- Serviços externos de assistência técnica, científica e consultoria;
- Instrumentos e equipamento científico e técnico;
- Promoção e divulgação dos resultados;
- Viagens e estadas diretamente imputáveis ao projeto;

INCENTIVOS

- Certificação de sistemas de gestão de investigação, desenvolvimento e inovação;
- Intervenção de auditor técnico-científico;
- Adaptação de edifícios e instalações;
- Transporte, seguros, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações;
- Modelos computacionais de protótipos com funções de simulação;
- Custos indiretos, calculados à taxa fixa de 7%.

Prazo de submissão

Período de candidaturas decorre entre 14 de julho de 2026 e 29 de dezembro de 2026.

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR PME

Encontram-se abertas as candidaturas aos avisos de Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), destinados a apoiar PME da Região Centro na integração de quadros altamente qualificados, promovendo a inovação empresarial, a transferência de conhecimento e a aceleração das transições digital e energética.

Em destaque:

- Destinatários: PME

- Perfis elegíveis: nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados);
- Tipo de apoio: incentivo não reembolsável;
- Taxa de incentivo: 50%;
- Âmbito territorial: Região Centro (territórios de baixa densidade e outros territórios);
- Dotação disponível: Territórios de Baixa Densidade: 4M€ | Outros Territórios: 6M€.

O que pode ser apoiado?

- Salário base mensal (remunerações de carácter regular, incluindo subsídios de férias e de Natal);
- Encargos obrigatórios com Segurança Social;
- Seguro de acidentes de trabalho.

Prazo de submissão

As candidaturas encontram-se abertas e serão avaliadas por fases:

- Fase 2: até 30 de setembro de 2026;
- Fase 3: até 21 de dezembro de 2026;
- Fase 4: até 26 de fevereiro de 2027.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.



APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E MICROEMPREENDEDORISMO – AVE, CÁVADO E TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES

Estão abertas candidaturas aos avisos de Apoio à Criação de Emprego e Microempreendedorismo, dirigidos a operações de microempreendedorismo de base

local, através da expansão de micro e pequenas empresas e da criação de emprego em entidades da economia social.

Em destaque:

- Apoio à criação líquida de emprego, através de contratos sem termo e a tempo inteiro.

- Cada candidatura pode apoiar até 3 postos de trabalho.
- Os contratos de trabalho apenas são elegíveis quando celebrados após a submissão da candidatura.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	1. Micro e pequenas empresas (com, pelo menos, um ano de entrega da IES e atividade económica, já em 2025, na CAE do projeto)
Destinatários	2. Entidades da economia social (com relatório e contas de 2025 aprovados) Pessoas à procura de emprego à data da celebração do contrato, incluindo jovens, desempregados de longa duração, pessoas inativas e pessoas que se queiram deslocar para territórios de baixa densidade para trabalhar.
Duração	1. Ave e Cávado: até 24 meses em territórios de baixa densidade e até 18 meses nos restantes territórios. 2. Terras de Trás-os-Montes: até 24 meses.
Prazo Submissão	1. CIM Ave: até 16/10/2026 2. CIM Cávado e Terras de Trás-os-Montes: até 30/09/2026

Taxas de Incentivo disponíveis

As taxas de incentivo aplicáveis são:

Território	Incentivo
Territórios de Baixa Densidade (Cávado e Ave)	75%
Outros Territórios (Cávado e Ave)	65%
Terras de Trás – os – Montes	75%

NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)

Estão abertas diversas oportunidades de financiamento no âmbito do New European Bauhaus (NEB), uma iniciativa europeia que promove projetos orientados para a transformação

sustentável, inclusiva e esteticamente qualificada dos espaços, bairros e comunidades.

Em destaque:

O NEB apoia soluções inovadoras que combinem sustentabilidade, inclusão, acessibilidade e

qualidade estética, criando oportunidades para projetos nas áreas da construção sustentável, circularidade, bioeconomia, regeneração urbana, financiamento inovador, capacitação e envolvimento comunitário.

Condições Gerais de Acesso:

Oportunidades em aberto	NEB Facility 2026, Circular Construction e NEB Academy
Beneficiários	Consórcios, empresas, entidades públicas, municípios, instituições de ensino, entidades de I&I, organizações culturais e criativas, entre outros, dependendo da call
Prazos limite de submissão	31/08/2026, 08/10/2026 e 01/12/2026
Financiamento indicativo	Entre 500 mil euros e 9,5 milhões de euros por projeto, dependendo da call
Âmbito Geográfico	União Europeia e Países Associados ao Horizonte Europa
Dotação/Orçamento identificado	NEB Facility: cerca de 120M€/ano; NEB Academy: 6M€; Circular Construction: 47,5M€

O que pode ser apoiado?

- Projetos de transformação de bairros e espaços urbanos, periurbanos ou rurais
- Soluções de construção sustentável, circular e regenerativa
- Modelos de economia circular no setor da construção, desde edifícios até à escala da cidade
- Soluções de conforto térmico sustentável, inclusivo e acessível em edifícios

- Manutenção, reparação e prolongamento da vida útil de edifícios existentes
- Reutilização de espaços vagos, obsoletos ou subutilizados
- Projetos de habitação e reintegração social, incluindo abordagens para o problema do sem-abrigo
- Novos modelos de negócio e soluções de financiamento inovador para projetos NEB
- Programas de capacitação, aprendizagem ao longo da vida e desenvolvimento de novas competências

- Modelos de negócio circulares e regenerativos no setor da moda
- Projetos com envolvimento de comunidades, municípios e cidadãos

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha Informativa NEB*.

MAIS DO QUE ESPECIALISTAS, AS PME PRECISAM DE UM INTERLOCUTOR ÚNICO PARA ASSEGURAR UMA GESTÃO INTEGRADA DA CONFORMIDADE

Por *Luciana Moital Alves*,
Compliance Advisory Services

Há uma questão que merece a reflexão de qualquer gestor de uma pequena ou média empresa:

Quantos consultores, especialistas ou prestadores de serviços diferentes acompanham atualmente as várias obrigações de conformidade da sua organização?

Proteção de dados, prevenção da corrupção, canais de denúncia, transparência remuneratória, inteligência artificial... À medida que o contexto regulatório evolui, aumenta também a necessidade de recorrer a conhecimentos cada vez mais especializados.

Esta evolução é inevitável. Nenhuma organização espera que um único especialista domine, com igual profundidade, todas estas matérias. A especialização é uma consequência natural da crescente complexidade regulamentar.

O verdadeiro desafio está, porém, noutro ponto.

Hoje, o maior desafio para muitas PME não é encontrar especialistas. É conseguir articular diferentes competências, metodologias e iniciativas num modelo de governação coerente, alinhado com a estratégia da organização e orientado para a gestão do risco.

Na prática, é frequente que cada nova obrigação regulamentar dê origem a um projeto autónomo, conduzido por interlocutores distintos e desenvolvido de forma

isolada. Embora cada iniciativa possa responder adequadamente ao requisito que a originou, a ausência de coordenação dificulta a construção de uma visão transversal da conformidade e da gestão do risco. O resultado traduz-se, muitas vezes, em duplicação de esforços, aumento da complexidade, custos acrescidos e maior dificuldade em proporcionar aos órgãos de gestão uma visão clara dos riscos e das iniciativas em curso.

É precisamente essa visão transversal que permite adotar uma abordagem integrada.

Integrar não significa eliminar a especialização nem concentrar todas as competências numa única pessoa. Significa coordenar diferentes conhecimentos técnicos de forma consistente, assegurando que cada intervenção contribui para um objetivo comum: reforçar a governação da organização, apoiar a tomada de decisão e gerir os riscos de forma mais eficaz.

É neste contexto que o papel de um interlocutor único deixa de ser apenas uma conveniência operacional para se tornar um fator crítico de coordenação e de uma gestão eficaz da conformidade.

Independentemente de essa função ser assegurada internamente ou através de um parceiro externo, o seu valor reside na capacidade de conhecer a organização, compreender o seu contexto e assegurar uma coordenação consistente das diferentes áreas de conformidade.

Para muitas PME, que não dispõem de estruturas internas dedicadas ao compliance, esta função pode ser desempenhada por um parceiro externo. Um interlocutor único simplifica a gestão, evita

redundâncias, promove uma visão integrada da conformidade e permite aos órgãos de gestão concentrarem-se naquilo que verdadeiramente cria valor: definir prioridades, gerir o risco e apoiar o desenvolvimento sustentável da organização.

O contexto regulatório continuará a evoluir e a exigir competências cada vez mais especializadas. A diferença deixará, por isso, de estar na capacidade de reunir mais especialistas e passará a estar na capacidade de coordenar essas competências de forma consistente, assegurando que todas contribuem para um modelo de governação sólido e eficaz.

Porque, no final, o verdadeiro valor da conformidade não resulta da acumulação de procedimentos nem do cumprimento isolado de requisitos legais. Resulta da capacidade de transformar exigências regulatórias em melhores decisões, maior confiança dos stakeholders e numa governação mais robusta, resiliente e sustentável.

PARTICIPE NO NOSSO WEBINAR

Se a sua organização enfrenta o desafio de coordenar múltiplas exigências regulatórias e procura uma abordagem mais integrada da conformidade, convidamo-lo a participar no webinar "Mais do que especialistas: porque as PME precisam de um interlocutor único para a gestão integrada da conformidade", que terá lugar no dia 24 de setembro.

Nesta sessão abordaremos os principais desafios associados à coordenação das diferentes áreas de compliance e partilharemos boas práticas para implementar modelos de governação mais eficientes, proporcionais e orientados para o risco.

04

ARTIGO DE OPINIÃO

**MAIS DO QUE ESPECIALISTAS, AS PME
PRECISAM DE UM INTERLOCUTOR
ÚNICO PARA ASSEGURAR UMA GESTÃO
INTEGRADA DA CONFORMIDADE**

AUDITORIA E CONTABILIDADE

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/retrato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

Interim IFRS Accounting Standards – Illustrative Financial Statements (June 2026)

De forma periódica, a BDO Global disponibiliza no seu sítio modelos ilustrativos de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as IFRS, com a finalidade de poderem ser usados como referência técnica genérica, apresentando sugestões de divulgações conjuntamente com as respetivas fontes (Normas/ Interpretações).

Recentemente, foi disponibilizada uma versão atualizada desta publicação relativa às demonstrações financeiras intercalares com referência a *30 de junho de 2026*. Estas demonstrações financeiras ilustrativas foram preparadas na perspetiva de um early adopter da IFRS 18 Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras. Esta publicação é um excelente recurso para qualquer pessoa que necessite de preparar ou rever demonstrações financeiras intercalares aplicando a IFRS 18, uma vez que ilustra os efeitos da IFRS 18 nas demonstrações financeiras e inclui

extensos comentários a explicar esses mesmos efeitos.

A Parte I a publicação faz referência tanto à IAS 1 como ao requisito equivalente da IFRS 18, uma vez que as entidades podem optar pela adoção antecipada da IFRS 18.

A Parte II desta publicação faz referência apenas à IFRS 18, pressupondo que a entidade adotou antecipadamente a IFRS 18 e que as demonstrações financeiras intercalares condensadas relativas ao período findo em 30 de junho de 2026 serão as primeiras demonstrações financeiras em que a entidade aplicou a IFRS 18.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu durante o passado mês de julho os seguintes IFR Bulletin:

IFRB 2026/03 IFRS 18 – the clock is ticking: practical effects on financial reporting: A IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras, que substitui a IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras, entra em vigor para os períodos de relato anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027. A IFRS 18 terá um impacto significativo na forma como as entidades apresentam e divulgam o seu desempenho financeiro, embora não altere os requisitos de reconhecimento e mensuração.

A publicação IFRB 2026/03 da BDO inclui exemplos práticos para ilustrar de que forma é que os novos requisitos podem afetar o resultado operacional, a classificação dos rendimentos e gastos, a agregação e a desagregação da informação, a apresentação dos fluxos de caixa, as medidas de desempenho definidas pela gestão e as respetivas divulgações.

A publicação destaca ainda a necessidade de uma avaliação antecipada dos impactos da IFRS 18, uma vez que a sua implementação poderá exigir alterações nos sistemas, processos, métricas de desempenho, covenants contratuais e comunicações externas das entidades.

IFRB 2026/04 - Hyperinflationary Economies Update - H1 2026: A IAS 29 – Retrato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias exige que as demonstrações financeiras (incluindo quaisquer períodos comparativos) sejam expressas em termos da unidade de medida corrente no final do período de relato aplicável. Isto deve-se ao facto de a moeda de uma economia hiperinflacionária perder uma quantidade significativa de poder de compra de um período para outro, de tal forma que a apresentação de informação financeira baseada em valores históricos, mesmo que tenham apenas alguns meses, não fornece informação relevante aos utilizadores das demonstrações financeiras.

AUDITORIA E CONTABILIDADE

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

EFrag – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

Ao longo de 2026, a lista de economias hiperinflacionárias (e das economias incluídas na lista de monitorização da BDO) continuou a evoluir devido à deterioração das condições económicas e aos elevados níveis de inflação em vários países. As jurisdições incluídas na lista de economias hiperinflacionárias devem aplicar a IAS 29, o que

resulta na reexpressão das demonstrações financeiras (tanto do período corrente como dos períodos comparativos anteriores) para refletir as taxas de inflação atuais.

Com base no World Economic Outlook do FMI de abril de 2026, apresenta-se abaixo uma atualização da situação dos países

que eram hiperinflacionários em 30 de junho de 2026, dos países que se tornaram hiperinflacionários (ou deixaram de o ser) durante o primeiro semestre de 2026 e dos países que correm o risco de se tornarem hiperinflacionários durante o segundo semestre de 2026 e em períodos subsequentes.

Economies which were hyperinflationary as at 31 December 2025	Economies which have become hyperinflationary in 2026	Economies which have ceased to be hyperinflationary in 2026	Economies expected to be hyperinflationary as at 30 June 2026	Watchlist for the future (new)
Argentina Burundi Haiti Islamic Republic of Iran Lebanon Malawi Sierra Leone South Sudan Sudan Türkiye (Turkey) Venezuela Zimbabwe	None	Burundi ¹ Sierra Leone ²	Argentina Haiti Islamic Republic of Iran Lebanon Malawi South Sudan Sudan Türkiye (Turkey) Venezuela Zimbabwe	Angola Egypt Myanmar Nigeria Syria

1 Burundi: O FMI prevê, no World Economic Outlook, uma taxa de inflação anual de 19% para 2026, o que reduz a taxa acumulada de inflação dos últimos três anos para 87%. Tendo em conta a redução consistente da inflação anual, o Burundi deixou de ser considerado uma economia hiperinflacionária em 30 de junho de 2026.

2 Serra Leoa: O FMI prevê, no World Economic Outlook, que a taxa acumulada de inflação dos últimos três anos diminua para

29% até ao final de 2026. Tendo em conta a redução consistente da inflação anual, a Serra Leoa deixou de ser considerada uma economia hiperinflacionária em 30 de junho de 2026.

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

O EFRAG foi constituído em 2001 para assessorar a Comissão Europeia no endosso das International Financial Reporting

Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), providenciando aconselhamento sobre a qualidade técnica das IFRS.

EU ENDORSEMENT STATUS REPORT

Recentemente, o EFRAG divulgou uma *versão atualizada e reportada a 23 de julho de 2026* do seu “EU endorsement status report”.



06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2026

JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2026

REGIME DO IMPOSTO MÍNIMO GLOBAL (RIMG)

Portaria n.º 318/2026/1, de 30 de junho

Aprova a declaração de liquidação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º do Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG).

DECLARAÇÃO PERIÓDICA DO IVA

Portaria n.º 298/2026/1, de 16 de julho

Alteração da Portaria n.º 221/2017, de 21 de julho, que aprova os modelos da declaração periódica do IVA, do anexo R e dos anexos das regularizações do campo 40 e do campo 41, bem como as respetivas instruções de preenchimento.

JURISPRUDÊNCIA

LEI GERAL TRIBUTÁRIA – JUROS INDEMNIZATÓRIOS

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 17/2026, publicado no DR n.º 141/2026, de 23 de julho

Uniformizando-se jurisprudência nos seguintes termos: O direito a juros indemnizatórios previsto no n.º 1 do artigo 43.º da Lei Geral Tributária pressupõe que no processo se determine que na liquidação «houve erro imputável aos serviços», entendido este como o «erro sobre os pressupostos de facto ou de direito imputável à Administração Fiscal», que não se deve ter por verificado se o ato de liquidação for anulado por falta de notificação

da liquidação dentro do prazo da caducidade.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção, em formação de cinco juízes) de 3 de junho de 2026

Processo T-198/25, G Kft. (Regularização do IVA após uma inspeção tributária) Regularização do IVA indevidamente faturado - Operações abrangidas por um período encerrado por uma inspeção tributária - Legislação nacional que subordina o início de uma nova inspeção a um facto novo revelado pelo contribuinte - Princípio da efetividade - Princípio da neutralidade fiscal – Proporcionalidade.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCEDIMENTOS DE RETIFICAÇÃO DAS FATURAS E REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO

Ofício-Circulado n.º 25120/2026, de 28 de julho

TAX ALERT DA BDO, EMITIDO A 4 AGOSTO 2026:

O Ofício-Circulado n.º 25.120/2026 constitui uma das mais relevantes atualizações administrativas dos últimos anos em matéria de regularizações de IVA, introduzindo uma abordagem mais alinhada com a faturação eletrónica, a jurisprudência

do TJUE e os princípios da neutralidade fiscal.

Entre os aspetos de maior impacto destacam-se:

- a eliminação da utilização da nota de crédito para corrigir erros formais;
- a validação expressa de meios eletrónicos de prova;
- a diferenciação entre erros materiais e erros de direito;
- a confirmação do prazo de quatro anos para regularizações decorrentes de erros de enquadramento jurídico;
- o reconhecimento do cálculo do IVA "por dentro" em determinadas operações B2C; e
- a sistematização das novas regras aplicáveis à Verba 2.42.

Estas alterações justificam uma revisão imediata dos procedimentos internos de faturação, controlo documental e regularização de IVA das empresas.

ALTERAÇÕES À DECLARAÇÃO PERIÓDICA DO IVA INTRODUZIDAS PELA PORTARIA N.º 298/2026/1, DE 16/07-ALTERAÇÕES COM EFEITOS A PARTIR DE 1 DE JULHO DE 2026

Ofício-circulado n.º 25119/2026, de 22 de julho

REGIME DE RESTITUIÇÃO PARCIAL DO MONTANTE EQUIVALENTE AO IVA SUPORTADO POR PESSOAS SINGULARES EM EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE
Ofício-circulado n.º 25118/2026, de 22 de julho

RIMG - TAXAS DE CâMBIO PARA A LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DEVIDO EM

PORTUGAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024
Ofício-Circulado n.º 55004/2026, de 31 de julho

IRC - TAXAS DE DERRAMA MUNICIPAL INCIDENTES SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC DO PERÍODO FISCAL DE 2025
Ofício-circulado n.º 20293/2026, de 15 de julho

CENTRAIS EÓLICAS / PARQUES EÓLICOS E CENTRAIS SOLARES.

AValiação E TRIBUTação EM IMI
Circular n.º 4/2026, de 27 de julho

TAXAS MÉDIAS DE CâMBIO, PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 31 DE AGOSTO DE 2026
Ofício-Circulado n.º 16114/2026, de 27 de julho



TAX

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Resumo das principais Informações Vinculativas publicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira em julho:

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-07-24	30083	CIRC	048	Requisitos da elegibilidade do reinvestimento para efeitos do regime previsto no artigo 48.º do Código do IRC
Link	2026-07-14	26123	CIRC	006	Aplicação do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA a Agrupamento Complementar de Empresas sujeito ao regime de transparência fiscal.

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-07-28	26275	CIRS	045	Categoria G - Alienação onerosa de valores mobiliários adquiridos a título gratuito - Apuramento do valor de aquisição
Link	2026-07-27	29836	CIRS	087	Deficiência fiscalmente Relevante - reavaliação em 2025 sem efeitos retro-ativos
Link	2026-07-23	30865	CIRS	010	Exclusão de tributação de mais-valia por reinvestimento em imóvel destinado ao arrendamento habitacional
Link	2026-07-23	30843	CIRS	010	Aplicação da exclusão de tributação de mais valias do artigo 10.º n.º 7 do CIRS - aplicação temporal
Link	2026-07-23	29875	CIRS	010	Reinvestimento nos 24 meses anteriores à data de realização - prazo para afetação do imóvel à HPP.
Link	2026-07-22	30465	CIRS	010	Cumprimento do prazo da alínea e) do nº 5 do artigo 10º do Código do IRS - imóvel usado na atividade de advogado e simultaneamente como HPP.
Link	2026-07-21	24204	CIRS	010	Alienação de HPP - reinvestimento na aquisição de fração de empreendimento turístico

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-06-19	27497	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	071-A	Alienação onerosa de imóvel ao Estado para construção de parque urbano
Link	2026-07-20	30784	CIRS	012-B	IRS Jovem - redação dada pelo OE 2025- residente não habitual.
Link	2026-07-20	30446	CIRS	078-E	Dedução à coleta de imóveis - dois contratos (aquisição e obras) com transferências desses empréstimos.
Link	2026-07-16	30028	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	071	Aplicação temporal do benefício consagrado no nº 5 do artigo 71º do EBF
Link	2026-07-15	30202	CIRS	010	Partilha de Herança - inaplicabilidade do Ofício Circulado 20281/2025
Link	2026-07-13	30704	CIRS	010	Âmbito de aplicação temporal da exclusão do artigo 10.º, 7 do CIRS, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio
Link	2026-07-13	30696	CIRS	010	Alienação de imóvel afeto a HPP - Reinvestimento simultâneo em aquisição de nova HPP e aquisição de imóvel destinado ao arrendamento habitacional
Link	2026-07-13	29246	CIRS	038	Neutralidade fiscal do artigo 38º do Código do IRS
Link	2026-07-13	30545	CIRS	041	Despesas de conservação e remodelação de um imóvel - faturas em nome de terceiro.
Link	2026-07-13	30549	CIRS	041	Despesas de conservação e remodelação de um imóvel - faturas de imóvel pertencente a terceiro.
Link	2026-07-13	29691	CIRS	087	Deficiência fiscalmente relevante
Link	2026-07-03	30289	CIRS	011	Rendimentos provenientes de uma pensão de alimentos
Link	2026-07-03	30068	CIRS	087	Dedução relativa às pessoas com deficiência
Link	2026-07-02	30640	CIRS	012-B	IRS Jovem - redação dada pelo OE 2025- residente não habitual.

TAX

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-07-01	29093	CIRS	010	Venda de HPP-Aplicação do valor de realização em PPR Ramo Vida.
Link	2026-07-01	30349	Lei n.º 45-A/2024- OE 2025	115	Art.115º - Prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço

Relações Internacionais

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-07-28	30803	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Holanda	011	Tributação de juros de certificados de aforro

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-07-22	30069	CIVA	006	Regras de localização da operação - Prestação de Serviço de Remoção, Transporte e Abate de Embarcação que já não opera a Sujeito Passivo com sede na Namíbia
Link	2026-07-20	30165	CIVA	006	Venda de bens a entidade estabelecida em país 3.º com expedição direta para consumidor final estabelecido num Estado-Membro
Link	2026-07-14	30154	CIVA	015	Isenção nos bens colocados em regime de entreposto não aduaneiro e não se destinem a utilização definitiva ou consumo final

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-07-14	30133	CIVA	012	Regime da renúncia à isenção do IVA - Parte do imóvel sujeito a novo contrato de locação - Artigo 12.º do Código do IVA - D.L. n.º 21/2007, de 29 de janeiro.
Link	2026-07-14	30115	CIVA	003	Artigo 3.º n.º 4 do Código do IVA Validade dos certificados de renúncia Transmissibilidade para a sociedade incorporante dos créditos de IVA apurados na última declaração periódica apresentada pelas sociedades incorporadas
Link	2026-07-14	30206	CIVA	006	Disponibilização online de e-books
Link	2026-07-14	29887	CIVA	009	Cedência de utilização de imóvel acompanhado de alguns móveis, eletrodomésticos, equipamentos, utensílios - artigo 9.º, n.º 29)
Link	2026-07-07	29993	CIVA	002	Construção de parque de estacionamento, num dos lotes de um empreendimento, e respetiva cedência ao Município, como condição de licenciamento de todo o projeto.
Link	2026-07-07	29990	CIVA	002	Ajudas de custos
Link	2026-07-07	29777	CIVA	052-B	Volume de negócios

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosa de Imóveis

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-07-13	30658	CIMT	011	IMT/Jovem - Alteração do agregado familiar por nascimento de um filho, com manutenção do imóvel destinado exclusivamente para habitação. Exceção à caducidade da isenção [art.º11º, n.º 8, a), subalínea ii) do CIMT]

TAX

Código do Imposto do Selo

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2026-07-23	30451	007	Inaplicabilidade da isenção prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do CIS a comissões de intermediação de crédito cobradas em contrapartida da atividade de intermediação e angariação de contratos de crédito

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

Em agosto, recorde-se, todas obrigações fiscais, podem ser cumpridas até ao final do mês (artigo 57.º-A da Lei Geral Tributária e artigo 321.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (OE 2022).

Exceções:
Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas

- Declarações de IVA**
Envio das Declarações Periódicas pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em junho e julho e, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre – até 21 de setembro de 2026. Prazo para o pagamento do IVA apurado – 25 de setembro de 2026.
- Declaração de Remunerações a entregar pelas entidades

contribuintes à Segurança Social, respeitante ao mês de julho de 2026 – até 25 de agosto de 2026.

OUTROS ASSUNTOS

OUTRA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Decreto-Lei n.º 133/2026, de 7 de julho
Altera o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Lei n.º 33/2026, de 21 de julho
Transpõe a Diretiva (UE) 2023/977, relativa ao intercâmbio de informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros, e a Diretiva (UE) 2023/2123, que altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho no que diz respeito à sua harmonização com as regras da União em matéria de proteção de dados pessoais, altera a Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, que aprova a

lei de combate ao terrorismo, e revoga a Lei n.º 74/2009, de 12 de agosto, que aprova o regime aplicável ao intercâmbio de dados e informações de natureza criminal entre as autoridades dos Estados-Membros.

SETOR FINANCEIRO
Decreto-Lei n.º 134/2026, de 9 de julho
Altera o regime jurídico dos pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros, aprovado no anexo II da Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

SETOR DA HABITAÇÃO
Portaria n.º 320-A/2026/1, de 31 de julho
Procede à quarta alteração à *Portaria n.º 65/2019*, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados.

SETOR DA PECUÁRIA
Decreto-Lei n.º 144/2026, de 17 de julho
Altera o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o novo

regime do exercício da atividade pecuária.

SETOR AGRÍCOLA

Decreto-Lei n.º 136/2026, de 10 de julho

Altera o Decreto-Lei n.º 60/2008, de 27 de março, que assegura a execução do Regulamento (CEE) n.º 4045/89, relativo aos controlos, pelos Estados-Membros, das operações que fazem parte, direta ou indiretamente, do sistema de financiamento pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

Decreto-Lei n.º 141/2026, de 10 de julho

Altera o Decreto-Lei n.º 80-A/2026, de 31 de março, adequando o regime de concessão dos apoios extraordinários à produção primária de produtos agrícolas ou de produtos das pescas e da aquicultura ao enquadramento temporário para os auxílios estatais no contexto da crise no Médio Oriente.

REGIÕES AUTÓNOMAS

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2026/A, de 2 de julho

Regulamenta as normas aplicáveis à utilização e rentabilização do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores.

FISCALIDADE

Modelo 64 - Declaração de liquidação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º do Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG)

No âmbito das obrigações declarativas e de pagamento do imposto mínimo global (Pilar 2), e em complemento da declaração Modelo 63, foi agora divulgado o modelo de declaração

de liquidação do imposto complementar, modelo 64 (Portaria n.º 318/2026/1).

Esta declaração agora aprovada tem como finalidade o apuramento do imposto complementar pela entidade constituinte ou entidade local designada do grupo de empresas multinacionais ou grande grupo nacional que deva ser pago em Portugal relativamente ao exercício fiscal. Caso não seja apurado imposto complementar (valor zero) que deva ser pago em Portugal por uma ou mais entidades aí localizadas, abrangidas pelo âmbito de aplicação do RIMG, não existe obrigatoriedade de entrega da declaração modelo 64.

RIMG - Modelo 62 -Declaração de Registo

Exercício Fiscal de 2025

Compras fora da UE: O fim da isenção dos 150€

Gestão de autorizações de acessos

Nova funcionalidade no Portal das Finanças

SEGURANÇA SOCIAL

Criação de Subcontas

Reforce a gestão de acessos da sua empresa com a criação de Subcontas

BANCO DE PORTUGAL

Comunicados

Publicações e Estudos

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Comunicados

Publicações

PORTAL DO GOVERNO/ COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

17 DE JULHO DE 2026

Aprovou um Decreto-Lei que prorroga o SIFIDE II (Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial) até 2026 e reforça a eficácia do principal incentivo fiscal para apoiar empresas que investem em investigação e desenvolvimento (I&D). O diploma elimina a possibilidade de novas deduções fiscais através de fundos de investimento SIFIDE, privilegiando o investimento direto em I&D. Mantém, contudo, os investimentos já realizados, alargando de três para cinco anos os respetivos prazos de execução e permitindo que até 20% dos montantes existentes possam ser aplicados em projetos de inovação produtiva relacionados com atividades de I&D;

30 DE JULHO DE 2026

Aprovou uma Proposta de Lei que cria a Contribuição de Solidariedade Temporária sobre o Setor Petrolífero (CSTSP), de carácter excecional, incidindo sobre os lucros excedentários das empresas de extração e refinação de petróleo obtidos em 2026.

www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, S.A., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, S.A., a BDO II ADVISORY, S.A., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firms Membro BDO.

Copyright © agosto 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

